



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Comarca de Itajubá/MG**

*Portaria 04/2018.*

*Dispõe sobre limitação de atuação da Defensoria Criminal de Itajubá.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública da Comarca de Itajubá.

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, especialmente no inciso I;

Considerando que a 1ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional encontra-se desprovida, desde a exoneração do Dr. Gabriel Vieira Berla;

Considerando necessidade de ajustamento funcional, após licença saúde, do defensor público, Paulo Henrique Mariosa, titular da 2ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional, em função de ter sofrido acidente vascular cerebral, todavia ainda com restrição de “atendimento ao público interno ou externo, uso profissional intenso ou abusivo da voz”, conforme perícia médica;

Considerando que o defensor público Frederico de Paiva Zucareli atuava em cooperação voluntária no Juizado Especial Criminal e conta com grande volume de trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - A atuação na 2ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional pelo Dr. Paulo Henrique Mariosa será realizada apenas para a elaboração das peças e manifestações processuais de processos criminais de réus presos, bem como juizado especial criminal, que já são de responsabilidade da Defensoria Pública e não tenham mais audiências, como alegações finais, cientes de sentenças, razões ou contrarrazões de apelação, bem como pelo SEEU (Execuções Penais), urgência criminal (Liberdades provisórias, pedidos de dispensa de fiança, habeas corpus, relaxamento de prisão), bem como a defesa em pedido de medidas de proteção da Lei Maria da Penha, sendo que as demais atividades ficarão temporariamente suspensas.

Parágrafo Único – A atuação na Infância Criminal será integral, com a cooperação dos defensores da Comarca, em sistema de rodízio, para realização das audiências nestes casos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 01, 02 e 03/2.018 e demais disposições em contrário.

Itajubá, 05 de dezembro de 2.018.

*Jacqueline Carneiro Roque Peyrer*  
**Jacqueline Carneiro Roque Peyrer**

Defensora Pública – MADEP 0605 - Coordenadora Local